



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1538/2009, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SEC. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
20.782.0003.2.006	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00 (3040)	Material de Consumo.....	R\$ 14.500,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL GERAL.....	R\$ 14.500,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá com recursos provenientes da anulação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, do saldo da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SEC. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
20.605.002.2.132	HORTA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00 (3000)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.500,00
20.606.0003.1.029	APOIO A PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	
4.4.90.51.00 (3004)	Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
20.782.0001.1.001	ORGAN.INFORM.MODERN.ADMINISTRATIVA	
4.4.90.52.00 (3006)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL GERAL.....	R\$ 14.500,00

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima suplementadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br